



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 56

15 de março de
1965

(Que autoriza o Prefeito Municipal a contratar com o Sr. Francisco Lopes Vialgo, a extensão da rede Elétrica Urbana, no trecho entre a Rua Almirante Tamandaré e Rua Tupinabás, ao longo da Rua Barão do Rio Branco).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA,
usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

A P R O V A e eu

CEZÁRIO BONTEMPO, Prefeito Municipal

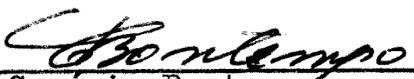
P R O M U L G O a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Senhor Francisco Lopes Vialgo, estabelecido na Av. Internacional, -- 2112 em Lucélia, prestação de serviços na extensão da rede elétrica, na Rua Barão do Rio Branco, no trecho que vai da Rua Alm. Tamandaré a Rua Tupinambás, inclusive o fornecimento de todo o material elétrico, pela importância total de R\$594.500 (quinheitos e noventa e quatro mil, quinheitos cruzeiros).

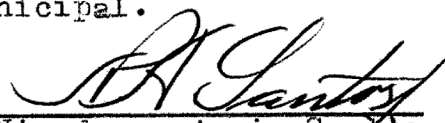
Art. 2º -As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas oportunamente com o competente crédito apontado pelo Sr. Prefeito Municipal, que indicará os recursos hábeis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 15 de março de 1965


Cezário Bontempo
Prefeito Municipal

PUBLICADO por afixação, no lugar público de costume, na data citada e REGISTRADO na Secretaria da Prefeitura Municipal.


Nicodemos Assis Santos
Secretário